



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria-Geral do Estado

2º TERMO ADITIVO
PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, E A EMPRESA NOVO HORIZONTE DE JACAREPAGUÁ S/A. (NHJ DO BRASIL), QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEMP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede situada na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, **CEL PM RG 54.579 FAUSTO CASTRO DE ARAUJO NETO**, Id. 2415132-7, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 3358 de 25/01/2023, DO nº 019 de 27/01/23, e a empresa **NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A. (NHJ DO BRASIL)**, situada na Avenida Brasil, nº 4.880, Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.185.997/0001-00, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Cláudia Pereira Rodrigues, portadora da identidade nº 07692218-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 000.527.927-57, residente e domiciliada na Rua Luis Guimarães, nº 40, apt. 102, Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria-Geral do Estado

E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 029/2021, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-350192/000548/2021 e SEI-350192/001376/2020, bem como no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 029/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de containers marítimos adaptados, para atender as necessidades da SEPM, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no parágrafo único da Cláusula Segunda do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no parágrafo décimo terceiro da Cláusula Nona do contrato, nas seguintes quantidades estimadas:

Tipo de Container	Quantidade	Preço Unitário	Preço Reajustado	Preço Mensal Reajustado	Preço Anual
Container Tipo Escritório Forrado com banheiro climatizado	38 und	R\$ 1.159,26	R\$ 1.214,55	R\$ 46.152,90	R\$ 553.834,80
Container Tipo Escritório Forrado	53 und	R\$ 1.016,09	R\$ 1.064,55	R\$ 56.421,15	R\$ 677.053,80
Container Tipo Sanitário	12 und	R\$ 901,84	R\$ 944,85	R\$ 11.338,20	R\$ 136.058,40
Caminhão Munck (sob demanda)	1.400 (horas)	R\$ 77,46 (a hora)	R\$ 81,15 (a hora)	R\$ 0,00	R\$ 113.610,00
PREÇO TOTAL MENSAL				R\$ 113.912,25	
PREÇO TOTAL ANUAL					R\$ 1.480.557,00

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, cuja vigência será do dia 21/03/2023 a 20/03/2024, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria-Geral do Estado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 4,769510% (quatro virgula sete, seis, nove, cinco, um, zero por cento), referente ao IPCA, acumulado do período de 21/03/2022 a 20/03/2023, com efeitos a partir de 21/03/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.14 - Locação de Bens Móveis

Fonte de Recurso: 1.500.100 – Proveniente de Impostos e/ou 1.759.103 – FISED

Programa de Trabalho: 06.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais/Administrativas e/ou 06.181.0478.2062 - Manutenção da Polícia Pacificadora

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 1.480.557,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), devendo ser pago sob demanda, conforme a necessidade de utilização da SEPM, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.480.557,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 4.221.711,32 (Quatro milhões, duzentos e vinte e um mil, setecentos e onze reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 21/03/2023 a 20/03/2024, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria-Geral do Estado

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. **(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 4.011/2017 de 17.01.2017)**

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2023.

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEMP
FAUSTO CASTRO DE ARAUJO NETO - CEL PM**

Subdiretor da DGAL

Ordenador de Despesas Secundário

Resolução SEPM nº 3358 de 25/01/2023

DO nº 019 de 27/01/23

ID Func. nº 2415132-7

**CLAUDIA PEREIRA
RODRIGUES:00052792
757**

Assinado de forma digital por

CLAUDIA PEREIRA

RODRIGUES:00052792757

Dados: 2023.03.15 16:05:01 -03'00'

**CONTRATADO: NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO S/A. (NHJ DO BRASIL)**

Representante Legal: Cláudia Pereira Rodrigues

CPF nº 000.527.927-57

Alessandra C. Serra

TESTEMUNHA

ALESSANDRA CASTANHEIRA SERRA

Coordenação de Contratos - DLP

ID. Funcional: 5105217-2

Paula Belonir

TESTEMUNHA

SD 811 Rb: 107.438

ID: 5099165-5

4